O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2026 12:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR - BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Certifico e dou fé que o documento anexo, foi apresentado em 24/08/2026, o que foi protocolado sob nº **00049889**, tendo sido registrado sob nº **00080446 - AV 147** à margem do registro primitivo **00053433** no Livro A deste 2º Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas de Salvador na presente data.

Natureza
ATA DE ASSEMBLEIA

DAJE - 1566.002.213902 - **SELO -** 1566.AB256763-1

SALVADOR, 11 de setembro de 2026

MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN
OFICIAL

JAMILE JOBARD SILVA
1ª SUBSTITUTA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	Def. Pública	Tx. Fiscalização
R$245,78	R$62,08	R$9,77	R$174,54
Tx. PGE	FMMPBA	FEURB	Total
R$6,51	R$5,09	R$5,09	R$508,86

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
WWW.TJBA.JUS.BR/AUTENTICIDADE
e informe o código validador ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

CÓDIGO VALIDADOR
38CUNQCUS2

nte documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 20 :32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - ONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O e documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Diante das disposições estatutárias, ficam os associados convocados para a Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, a ser realizada na filial administrativa, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1034, Edifício Pituba Parque Center, sala 440-A, ala A, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41825-906, no dia 20 de agosto de 2026, às 10h00, em primeira convocação, e às 10h30, em segunda convocação.

A Assembleia terá como pauta a seguinte deliberação: **I – HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL; II – APROVAÇÃO DE ADMISSÃO; III – ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DOS CARGOS VAGOS; IV – ELEIÇÃO PARA A INCLUSÃO DE 02 (DOIS) NOVOS MEMBROS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; V – FORMALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CARGO OCUPADO POR MEMBRO ANTERIORMENTE ELEITO, CUJA DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA NÃO CONSTOU EXPRESSAMENTE DA RESPECTIVA ATA DE ELEIÇÃO; VI - ELEIÇÃO/DESIGNAÇÃO DOS OCUPANTES DOS 02 (DOIS) NOVOS CARGOS INCLUÍDOS NA ESTRUTURA DA DIRETORIA EXECUTIVA; VII – RESUMO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADM; VIII – RESUMO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

Salvador - BA, 17 de agosto de 2026.

Ana Cláudia Mendonça Vitti
Presidente

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Numero 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41 100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2026 10:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO DE NOTAS DO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento final pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

No vigésimo dia do mês de agosto do ano de 2026, às 10:00 em 1ª convocação e às 10:30h, na 2ª convocação, na filial administrativa da Associação Saúde em Movimento - ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1034, edifício Pituba Parque Center, sala 440 A, ala A, Itaigara, Salvador – BA, CEP: 41825-906, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Associação Saúde em Movimento – ASM. Presentes os conselheiros: Ana Claudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34, Taiane Viana Bonfim Dias, inscrita no CPF sob o nº 036.179.255-70; Alyne Nunes Mota, inscrita no CPF sob o nº 009.930.351-59; Eduardo Luiz Conceição Bermudez, inscrito no CPF sob o nº 210.332.501-04; Maria Valda César, inscrita no CPF sob o nº 268.729.271-00; Paula Lorena Aleluia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 042.739.375-22; Erica de Jesus Cezário, inscrita no CPF sob o nº 967.923.705-25; Ieda Pereira da Costa, cadastrada no CPF sob o nº 326.045.215-04; Carine dos Reis Silva Muniz, inscrita no CPF sob o nº 033.320.055-10, presidente do Conselho de Administração; Eduardo Costa Perpétuo, inscrito com CPF sob o nº 726.314.655-04, vice-presidente do Conselho de Administração; Adriane Barros da Silva, inscrita no CPF sob nº 031.738.165-28, conselho de administração; Shayenie Palma Pereira, inscrita no CPF sob o nº 121.000.016-47; Adalberto José Ribeiro de Almeida Neto, inscrito no CPF sob o nº 056.388.025-25; Priscila Santos Menezes de Santana, inscrita no CPF sob o nº 055.913.105-40; Julio Cesar Trindade de Assis dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.019.145-40; Ana Carolina Goes Dantas, inscrita no CPF sob o n. 067.134.525-74, Vanessa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 049.789.885-35, Darjane de Oliveira Campos, inscrita no CPF sob o n. 499.058.215-20, Lídice Souza da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 806.887.995-15; Isabele Carvalho Ribeiro, cadastrada no CPF sob o nº 862.426.815-01 e o advogado Paulo Victor da Silva Gonçalves, inscrito na OAB/BA sob o nº 54.770, com a finalidade de deliberar sobre a pauta estabelecida no edital de convocação, nos seguintes termos:

I – HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 050446

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2025 10:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO DE NOTAS 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Dando início aos trabalhos, a sessão foi aberta pela presidente **Ana Claudia Mendonça Vitti**, a qual agradeceu a presença de todos e designou a Sra. **Shayenie Palma Pereira para reduzir a ata a termo.** Iniciando a pauta, a presidente informou que recebeu a carta de renúncia, que segue anexo, da Sra. Cintia de Jesus Santos Morais, inscrita no CPF sob o nº 891.360.635-68, membro do Conselho de Administração e do Sr. Reiverson Pereira Mascarenhas, inscrito no CPF sob o nº 858.252.325-40, membro do Conselho Fiscal. Todos os associados aprovaram, sem ressalvas, pela homologação do pedido de renúncia.

II – APROVAÇÃO DE ADMISSÃO

Ato contínuo, a presidente apresentou aos estatutários o formulário de associação da Sra. Ieda Pereira da Costa, cadastrada no CPF sob o nº 326.045.215-04; Alyne Nunes Mota, inscrita no CPF sob o nº 009.930.351-59; Eduardo Luiz Conceição Bermudez, inscrito no CPF sob o nº 210.332.501-04; Maria Valda César, inscrita no CPF sob o nº 268.729.271-00; Paula Lorena Aleluia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 042.739.375-22 e Erica de Jesus Cezário, inscrita no CPF sob o nº 967.923.705-25, informou, ainda, que os formulários seguem os padrões e requisitos exigidos no Estatuto, dando início assim à referida votação. Todos os presentes anuíram as admissões.

III – ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DOS CARGOS VAGOS

Dando prosseguimento à pauta, diante das renúncias descritas no item I desta Ata, a presidente expôs a necessidade de eleição de novos membros para compor o quadro. Desta forma, apresentou a chapa composta pelos membros que protocolaram a inscrição junto a Presidente do Conselho de Administração, designando-os para compor as vagas conforme nomes e cargos a seguir descriminados:

NOME	CARGO
Ieda Pereira da Costa	Conselho Fiscal Efetivo – Vice-presidente.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 202 :32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Maria Valda César	Notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Aberta a votação, todos os presentes aprovaram por unanimidade os membros acima descritos e seus respectivos cargos, sendo assim, restaram eleitas:

a) Sra. Ieda Pereira da Costa, brasileira, solteira, contadora, CRC/BA – 14.377/0-2, inscrita no RG sob o nº 01.523.993- 48, registrada no cadastro de pessoa física sob o nº 326.045.215-04, residente e domiciliada em Rua da Gratidão, 290, apartamento 1201, Topazio, Piatã, Salvador -BA, CEP: 41.650-195, na qualidade de vice-presidente do Conselho Fiscal. A mesma, toma posse por meio desse instrumento, para cumprimento do mandato vigente até o dia 20/01/2027.

b) Sra. Maria Valda Cesar, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no RG sob o nº 628791 SSP/DF, registrada no cadastro de pessoa física sob o nº 268.729.271-00, residente e domiciliada em SQN, 111, Bloco F, apt 604, BL F, Asa Norte/Planalto Piloto, CEP: 70.754-060, Brasília – DF, na qualidade de membro eleito pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. A mesma, toma posse por meio desse instrumento, para cumprimento do mandato vigente até o dia 30/12/2028.

IV – ELEIÇÃO PARA A INCLUSÃO DE 02 (DOIS) NOVOS MEMBROS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

Dando sequência à pauta e diante da aprovação do novo estatuto, a presidente expos a necessidade da eleição de 02 (dois) novos membros no Conselho de Administração. Desta forma, franqueou a palavra ao vice-presidente do Conselho, que apresentou a chapa composta pelos membros, designando-os para compor as vagas abertas pelo novo Estatuto, conforme nome e cargo a seguir discriminados:

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 20[illegible]8:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital p[illegible] convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

NOME	CARGO
Erica de Jesus Cezário	Poder Público
Paula Lorena Aleluia da Silva	Notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Aberta a votação, todos os presentes aprovaram por unanimidade os membros acima descritos e seus respectivos cargos, sendo assim, restaram eleitas:

a) Erica de Jesus Cezário, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no RG sob o nº 0667660100, registrada no cadastro de pessoa física sob o nº 967.923.705-25, residente e domiciliada à Av. Aliomar Baleeiro, 120, apt 202, Conjunto Hildete Franca Teixeira Life, bloco 04, Nova Brasília, CEP:41350-275, Salvador – BA, na qualidade de representante do Poder Público. A mesma, toma posse por meio desse instrumento, para cumprimento do mandato vigente até o dia 30/12/2028.

b) Paula Lorena Aleluia da Silva, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 1301942200, e registrada no cadastro de pessoa física sob o nº 042.739.375-22, residente e domiciliada à Al. Benevento, 00329, apt 302, Pituba, CEP: 41.830-595, Salvador – BA, na qualidade de membro eleito pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. A mesma, toma posse por meio desse instrumento, para cumprimento do mandato vigente até o dia 30/12/2028.

V – FORMALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CARGO OCUPADO POR MEMBRO ANTERIORMENTE ELEITO, CUJA DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA NÃO CONSTOU EXPRESSAMENTE DA RESPECTIVA ATA DE ELEIÇÃO;

Dando prosseguimento à pauta, a Presidente do Conselho de Administração esclareceu aos presentes a necessidade de formalização da denominação específica do cargo ocupado pelo

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO Nº 080446

Sr. JULIO CESAR TRINDADE DE ASSIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 046.019.145-40 e RG nº 6567968 MTE/BA, residente e domiciliado na Rua Silvestre de Farias, nº 5, Ladeira São Jerônimo, Federação, Salvador/BA, CEP 40.230-621, cuja designação específica não constou expressamente na respectiva Ata de Eleição.

Esclareceu-se que o referido membro foi regularmente eleito para compor o Conselho de Administração, encontrando-se atualmente no exercício de seu mandato, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2028, sendo necessária a presente formalização apenas para consignar expressamente a categoria de representação estatutariamente correspondente à vaga por ele ocupada.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

Após os esclarecimentos, os presentes deliberaram e aprovaram a formalização de que o Sr. JULIO CESAR TRINDADE DE ASSIS DOS SANTOS ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração, na qualidade de representante de entidade da sociedade civil, nos termos da composição e das categorias de representação previstas no Estatuto Social da Associação.

Fica consignado que a presente deliberação possui caráter exclusivamente declaratório e de formalização, não constituindo nova eleição, nomeação ou alteração do mandato anteriormente conferido, permanecendo inalterados o mandato já em curso, seu prazo de vigência, bem como os demais direitos, deveres e atribuições inerentes ao cargo

VI - ELEIÇÃO/DESIGNAÇÃO DOS OCUPANTES DOS 02 (DOIS) NOVOS CARGOS INCLUÍDOS NA ESTRUTURA DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Dando sequência à pauta e diante da aprovação do novo estatuto, a presidente expos a necessidade da eleição de 02 (dois) novos membros para a Diretoria Executiva. Desta forma, franqueou a palavra ao Vice-Presidente do Conselho, que apresentou a chapa composta pelos membros, os quais foram designados pelo Conselho de Administração para compor a Diretoria, nos termos do Estatuto, conforme os nomes e respectivos cargos a seguir discriminados:

...nte documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 20... 8:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - ...ONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O ...e documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 20[illegible]8:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

NOME	CARGO
Eduardo Luiz Conceição Bermudez	Diretoria Médica de Estratégia e Inovação
Alyne Nunes Mota	Diretoria de Estratégia e Desenvolvimento Assistencial

Aberta a votação, todos os presentes aprovaram por unanimidade os membros acima descritos e seus respectivos cargos, sendo assim, restaram eleitos:

a) Eduardo Luiz Conceição Bermudez, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº 543534030 SSP/SP, registrado no cadastro de pessoa física sob o nº 210.332.501-04, residente e domiciliado na SHIS QL 8, Conjunto 5, 7 Casa, Setor de Habitação, CEP: 71.620-255, Brasília - DF. Na qualidade de Diretoria Médica de Estratégia e Inovação. O mesmo, toma posse por meio desse instrumento, para cumprimento do mandato vigente até o dia 30/12/2028.

b) Alyne Nunes Mota, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 687632 SSP/TO, e registrada no cadastro de pessoa física sob o nº 009.930.351-59, residente e domiciliada na R. 309 SUL R 1 58 CS 1A PLANO DIRETOR SUL 77015-507, CEP: 77015-507, Palmas – TO. Na qualidade de Diretoria de Estratégia e Desenvolvimento Assistencial. A mesma, toma posse por meio desse instrumento, para cumprimento do mandato vigente até o dia 30/12/2028.

VII – RESUMO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADM

Dando prosseguimento à pauta, e com o objetivo de consolidar e registrar de forma expressa a atual composição do Conselho de Administração da Associação, a Presidente apresentou aos presentes o resumo dos membros que atualmente compõem o referido Conselho, com a indicação dos respectivos cargos e categorias de representação previstas no Estatuto Social, conforme abaixo discriminado:

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 20[redacted]8:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento [redacted]al pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

NOME	CARGO
Carine dos Reis Silva Muniz	Presidente do Conselho - Representante do Poder Público.
Eduardo Costa Perpétuo	Vice-presidente do Conselho – Representante do Poder Público.
Erica de Jesus Cezário	Representante do Poder Público.
Priscila Santos Menezes Santana	Entidade de Classe da Sociedade Civil.
Adalberto José Ribeiro de Almeida Neto	Entidade de Classe da Sociedade Civil.
Julio Cesar Trindade de Assis dos Santos	Entidade de Classe da Sociedade Civil.
Adriane Barros da Silva	Membro eleito entre os associados.
Maria Valda Cesar	Notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
Paula Lorena Aleluia da Silva	Notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
Shayenie Palma Pereira	Membro eleito pelos empregados da entidade.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

VIII – RESUMO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Dando prosseguimento à pauta, e com o objetivo de consolidar e registrar de forma expressa a atual composição da Diretoria Executiva da Associação, a Presidente apresentou aos presentes o resumo dos membros que atualmente compõem a referida diretoria, com a

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 20 :32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO E OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital p convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

indicação dos respectivos cargos e categorias de representação previstas no Estatuto Social, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO
Ana Claudia Mendonça Vitti	Presidente
Taiane Viana Bonfim Dias	Diretoria Administrativa
Eduardo Luiz Conceição Bermudez	Diretoria Médica de Estratégia e Inovação
Alyne Nunes Mota	Diretoria de Estratégia e Desenvolvimento Assistencial

Após a apreciação e discussão de todos os itens constantes da ordem do dia, todos os membros presentes aprovaram, por unanimidade, as deliberações e os pontos tratados na presente Ata.

Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Presidente abriu a palavra para eventuais manifestações dos presentes. Todavia, ninguém mais fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue para os devidos fins.

Salvador – BA, 20 de agosto de 2026.

Ana Cláudia Mendonça Vitti – PRESIDENTE.

Taiane Viana Bonfim Dias – Diretora Administrativa.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64, Pernambues, Salvador-BA CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2025 12:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Eduardo Luiz Conceição Bermudez - Diretoria Médica de Estratégia e Inovação.

Alyne Nunes Mota - Diretoria de Estratégia e Desenvolvimento Assistencial.

Carine dos Reis Silva Muniz – Presidente do Conselho de Administração.

Eduardo Costa Perpétuo – Conselho de Administração – Vice-presidente.

Maria Valda Cesar – Conselho de Administração.

Paula Lorena Aleluia da Silva – Conselho de Administração.

Erica de Jesus Cezário – Conselho de Administração.

Shayenie Palma Pereira – Conselho de Administração.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

Adriane Barros da Silva – Conselho de Administração.

Adalberto José Ribeiro de Almeida Neto – Conselho de Administração.

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64, Pernambues, Salvador-BA CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

nte documento digital foi conferido com o original e assinado digitalm... por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 20... 8:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - ONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O e documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

Priscila Santos Menezes de Santana
Priscila Santos Menezes de Santana – Conselho de Administração.

Julio Cesar Trindade de Assis dos Santos
Julio Cesar Trindade de Assis dos Santos – Conselho de Administração.

Ieda Pereira da Costa – Efetivo do Conselho Fiscal – Vice Presidente.

Ana Carolina Goes Dantas
Ana Carolina Goes Dantas – Efetivo do Conselho Fiscal.

Vanessa dos Santos
Vanessa dos Santos - Presidente do Conselho Fiscal Efetivo.

Darjane Campos
Darjane de Oliveira Campos – Suplente do Conselho Fiscal.

Lídice Souza da Silva Santos
Lídice Souza da Silva Santos– Conselho de Ética e Transparência.

Isabele Carvalho Ribeiro
Isabele Carvalho Ribeiro – Conselho de Ética e Transparência.

Paulo Victor da Silva Gonçalves
Paulo Victor da Silva Gonçalves - OAB-BA sob o nº 54.770.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41 100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2026 08:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES – 20.08.2026

NOME DO ASSOCIADO PRESENTE EM ASSEMBLEIA	Nº DO DOCUMENTO
ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI	CPF: 356.847.555-34
EDUARDO COSTA PERPÉTUO	CPF: 726.314.655-04
EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ	CPF: 210.332.501-04
ALYNE NUNES MOTA	CPF: 009.930.351-59
MARIA VALDA CÉSAR	CPF: 268.729.271-00
PAULA LORENA ALELUIA DA SILVA	CPF: 042.739.375-22
ERICA DE JESUS CEZÁRIO	CPF: 967.923.705-25
IEDA PEREIRA DA COSTA	CPF: 326.045.215-04
ADRIANE BARROS DA SILVA	CPF: 031.738.165-28
CARINE DOS REIS SILVA MUNIZ	CPF: 033.320.055-10
SHAYENIE PALMA PEREIRA	CPF: 121.000.016-47
ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	CPF: 056.388.025-25
PRISCILA SANTOS MENEZES DE SANTANA	CPF: 055.913.105-40
ANA CAROLINA GOES DANTAS	CPF: 067.134.525-74
TAIANE VIANA BONFIM DIAS	CPF: 036.179.255-70
LIDICE SOUZA DA SILVA SANTOS	CPF: 806.887.995-15
JULIO CESAR TRINDADE DE ASSIS DOS SANTOS	CPF: 046.019.145-40
ISABELE CARVALHO RIBEIRO	CPF: 862.426.815-01
VANESSA DOS SANTOS	CPF: 049.789.885-35
DARJANE DE OLIVEIRA CAMPOS	CPF: 499.058.215-20
PAULO VICTOR DA SILVA GONÇALVES	OAB BA: 54.770

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE

Shayenie Palma Pereira
SHAYENIE PALMA PEREIRA
Redigiu a ATA.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

À DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **CINTIA DE JESUS SANTOS MORAIS**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrito na identidade nº 04.337.189-27 e CPF n° 891.360.635-68, residente e domiciliado na Avenida Afrânio Peixoto 824 AP-101, Boa Vista do Lobato, Salvador-BA, venho, através desta carta, renunciar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Associação Saúde em Movimento, por motivo de ordem pessoal.

Salvador – BA, 17 de agosto de 2026.

Cintia de Jesus S Morais

CINTIA DE JESUS SANTOS MORAIS

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2026 18:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2026 [illegible]:32:43 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

À DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Reiverson Pereira Mascarenhas, casado, gerente de suprimentos, inscrito no CPF sob o n. 858.252.325-40 e RG sob o n. 2006505300, residente e domiciliado em rua São Barnabé, Boa Vista do Lobato, n° 8, Salvador – BA, e-mail: reiverson.2012@gmail.com, venho, através desta carta, renunciar ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Associação Saúde em Movimento, por motivo de ordem pessoal.

Salvador – BA, 17 de agosto de 2026.

Reiverson Pereira Mascarenhas

Reiverson Pereira Mascarenhas

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080446

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2026 18:51:22 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CARTÓRIO SANTOS SILVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR - BA
OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Certifico e dou fé que o documento anexo, foi apresentado em 24/08/2026, o que foi protocolado sob nº **00049890**, tendo sido registrado sob nº **00080445 - AV 146** à margem do registro primitivo **00053433** no Livro A deste 2º Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas de Salvador na presente data.

Natureza
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL COM REFORMA DO ESTATUTO

DAJE - 1566.002.213891 - **SELO** - 1566.AB256762-3

SALVADOR, 11 de setembro de 2026
MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN
OFICIAL

JAMILE JOBARD SILVA
1ª SUBSTITUTA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	Def. Pública	Tx. Fiscalização
R$245,78	R$62,08	R$9,77	R$174,54
Tx. PGE	FMMPBA	FEURB	Total
R$6,51	R$5,09	R$5,09	R$508,86

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
WWW.TJBA.JUS.BR/AUTENTICIDADE
e informe o código validador ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

CÓDIGO VALIDADOR
L6B5HETAHA

ente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 202[illegible]8:51:22 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - ONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N[illegible]00-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O e documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Diante das disposições estatutárias, ficam os associados convocados para a Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, a ser realizada na filial administrativa, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1034, Edifício Pituba Parque Center, sala 440-A, ala A, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41825-906, no dia 20 de agosto de 2026, às 08h00, em primeira convocação, e às 08h30, em segunda convocação.

A Assembleia terá como pauta a seguinte deliberação: **I – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASM, MEDIANTE PROPOSITURA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Salvador - BA, 17 de agosto de 2026.

Ana Cláudia Mendonça Vitti
Presidente

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080445

ente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2026 18:51:22 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - IONATO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O te documento digital pode ter convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

No vigésimo dia do mês de agosto do ano de 2026, às 08:00 em 1ª convocação e às 08:30h, na 2ª convocação, na filial administrativa da Associação Saúde em Movimento - ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1034, edifício Pituba Parque Center, sala 440 A, ala A, Itaigara, Salvador – BA, CEP: 41825-906, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Associação Saúde em Movimento – ASM. Presentes os conselheiros: Ana Claudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34, Taiane Viana Bonfim Dias, inscrita no CPF sob o nº 036.179.255-70. Carine dos Reis Silva Muniz, inscrita no CPF sob o nº 033.320.055-10, presidente do Conselho de Administração; Eduardo Costa Perpétuo, inscrito com CPF sob o nº 726.314.655-04, vice-presidente do Conselho de Administração; Adriane Barros da Silva, inscrita no CPF sob nº 031.738.165-28, conselho de administração; Shayenie Palma Pereira, inscrita no CPF sob o nº 121.000.016-47; Adalberto José Ribeiro de Almeida Neto, inscrito no CPF sob o nº 056.388.025-25; Priscila Santos Menezes de Santana, inscrita no CPF sob o nº 055.913.105-40; Julio Cesar Trindade de Assis dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.019.145-40; Ana Carolina Goes Dantas, inscrita no CPF sob o n. 067.134.525-74, Vanessa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 049.789.885-35, Darjane de Oliveira Campos, inscrita no CPF sob o n. 499.058.215-20, Lídice Souza da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 806.887.995-15; Isabele Carvalho Ribeiro, cadastrada no CPF sob o nº 862.426.815-01 e o advogado Paulo Victor da Silva Gonçalves, inscrito na OAB/BA sob o nº 54.770, com a finalidade de deliberar sobre a pauta estabelecida no edital de convocação, nos seguintes termos:

I – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASM, MEDIANTE PROPOSITURA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080445

Dando início aos trabalhos, a sessão foi aberta pela Presidente, Sra. Ana Claudia Mendonça Vitti, que agradeceu a presença de todos e designou a Sra. Shayenie Palma Pereira para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em ato contínuo, a Presidente informou que a presente Assembleia tem por objetivo apreciar e deliberar sobre a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Associação Saúde em Movimento – ASM, apresentada

[redacted]nte documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 20[redacted]8:51:22 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - [redacted]ONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O [redacted]e documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080445

pelo Conselho de Administração, nos termos das disposições estatutárias, e elaborada em conjunto com o Setor Jurídico da Associação.

Esclareceu, ainda, que as alterações propostas têm por finalidade promover a atualização e o aprimoramento do Estatuto Social, tornando-o mais compatível com as atividades atualmente desenvolvidas pela ASM, bem como com os requisitos previstos nas legislações aplicáveis à sua qualificação e atuação como Organização Social perante os Estados, Municípios e o Distrito Federal.

Dentre as alterações propostas, destacam-se a ampliação da composição da Diretoria Executiva, mediante a inclusão de 02 (dois) novos cargos em sua estrutura, com a definição das respectivas competências e atribuições, bem como a ampliação do número de membros do Conselho de Administração, além das demais alterações e adequações destinadas à atualização e consolidação do Estatuto Social.

Em ato contínuo, a Presidente disponibilizou aos presentes a minuta contendo a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social, previamente apresentada pelo Conselho de Administração, submetendo-a à análise, discussão e manifestação dos Associados. Na sequência, procedeu-se à leitura integral do novo texto estatutário, oportunidade em que foram prestados os esclarecimentos e realizadas as considerações pertinentes.

Após a análise e discussão da matéria, a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social foi submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos Associados presentes, passando a Associação a reger-se pelo novo texto estatutário, que segue anexo à presente ata e dela passa a fazer parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Após a deliberação, a Presidente franqueou a palavra aos presentes para eventuais manifestações, esclarecimentos ou considerações adicionais, não havendo qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a Assembleia,

[redacted]

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

declarando que foram atendidas as formalidades de convocação/edital, quórum, normas estatutárias e legislação em vigor.

Salvador – BA, 20 de agosto de 2026.

Ana Cláudia Mendonça Vitti – PRESIDENTE.

Taiane Viana Bonfim Dias – Diretora Administrativa.

Carine dos Reis Silva Muniz – PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Shayenie Palma Pereira – Conselho de Administração.

Eduardo Costa Perpétuo – Conselho de Administração – Vice-presidente.

Adriane Barros da Silva – Conselho de Administração.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080445

Adalberto José Ribeiro de Almeida Neto – Conselho de Administração.

Priscila Santos Menezes de Santana – Conselho de Administração.

Julio Cesar Trindade de Assis dos Santos – Conselho de Administração.

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Numero 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

nte documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 202 8:51:22 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - ONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O e documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

Ana Carolina Goes Dantas – Efetivo do Conselho Fiscal.

Vanessa dos Santos - Presidente do Conselho Fiscal Efetivo.

Darjane de Oliveira Campos – Suplente do Conselho Fiscal.

Lídice Souza da Silva Santos– Conselho de Ética e Transparência.

Isabele Carvalho Ribeiro – Conselho de Ética e Transparência.

Paulo Victor da Silva Gonçalves - OAB-BA sob o nº 54.770.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080445

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2025 18:51:22 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Certifico que este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Michele Santos Lima, em terça-feira, 15 de setembro de 2026 18:51:22 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES – 20.08.2026

NOME DO ASSOCIADO PRESENTE EM ASSEMBLEIA	Nº DO DOCUMENTO
ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI	CPF: 356.847.555-34
EDUARDO COSTA PERPÉTUO	CPF: 726.314.655-04
ADRIANE BARROS DA SILVA	CPF: 031.738.165-28
CARINE DOS REIS SILVA MUNIZ	CPF: 033.320.055-10
SHAYENIE PALMA PEREIRA	CPF: 121.000.016-47
ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	CPF: 056.388.025-25
PRISCILA SANTOS MENEZES DE SANTANA	CPF: 055.913.105-40
ANA CAROLINA GOES DANTAS	CPF: 067.134.525-74
TAIANE VIANA BONFIM DIAS	CPF: 036.179.255-70
LIDICE SOUZA DA SILVA SANTOS	CPF: 806.887.995-15
JULIO CESAR TRINDADE DE ASSIS DOS SANTOS	CPF: 046.019.145-40
ISABELE CARVALHO RIBEIRO	CPF: 862.426.815-01
VANESSA DOS SANTOS	CPF: 049.789.885-35
DARJANE DE OLIVEIRA CAMPOS	CPF: 499.058.215-20
PAULO VICTOR DA SILVA GONÇALVES	OAB BA: 54.770

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE

Shayenie Palma Pereira
SHAYENIE PALMA PEREIRA
Redigiu a ATA.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 080445

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Numero 64, Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

ANEXO II

Regulamento de Compras e Contratações

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

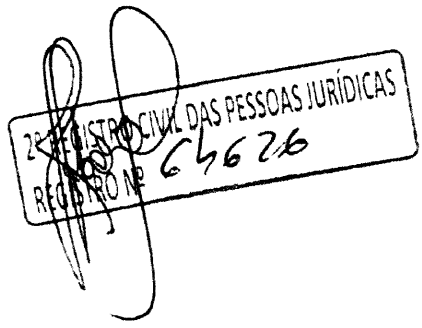

2021

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués
CEP 41.100-000 - Salvador/BA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 17 de março de 2026 12:57:33 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REGULAMENTO COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Este Regulamento dispõe sobre a realização de compras e contratações da Associação Saúde e Movimento - ASM, no exercício de atividades inerentes a Contrato de Gestão, Termos de Parcerias, Termo de Fomento e Contrato Administrativo celebrados junto aos entes Públicos.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 64626

2021

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués
CEP 41.100-000 - Salvador/BA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 17 de março de 2026 12:57:33 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO-ASM**, é uma organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº64, Pernambués, CEP: 41.100-000, SALVADOR-BA; Regida pelos termos do seu Estatuto Social, bem como pelos ditames da Lei Federal nº9.637/98, qualificada como Organização Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 1998, que dispõe sobre a autonomia, para a elaboração de regulamento de compras e contratações próprio, uma vez que as entidades qualificadas como Organizações Sociais tem como pressuposto as relações entre o Poder Público e as entidades de direito privado, com a finalidade de fomentar o atendimento aos interesses da população, tendo como diretrizes básicas, transferir, para execução das Organizações Sociais, atividades e serviços inerentes à saúde.

CONSIDERANDO o disposto nos Acórdãos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº1864, de 2008, de 2015, do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que as entidades paraestatais e de colaboração deverão dispor de regulamentos próprios de compras e contratações, observados os princípios constitucionais,

CONSIDERANDO a observância dos princípios aplicáveis à matéria, a saber:

I – os princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da competitividade e da eficiência;
II – o princípio do julgamento objetivo;
III – o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;
IV – a igualdade de condições entre todos os fornecedores
V – a garantia ao contraditório e à ampla defesa.

O Presidente do Conselho de Administração da Associação Saúde em Movimento – ASM, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º Homologar, conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da ASM, realizada em 09/03/2021, o Regulamento de Compras e Contratações da Associação Saúde em Movimento – ASM, na forma do anexo, que passa a integrar o presente documento.

Art. 2º Esta Resolução entra vigor nesta data.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 64626

Salvador – Bahia, 09 de março de 2021.

Presidente do Conselho de Administração
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués
CEP 41.100-000 - Salvador/BA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 17 de março de 2026 12:57:33 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CAPÍTULO I
FINALIDADE E APLICAÇÃO

Art. 1° - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras de bens e contratação de obras e serviços especializados, através da Associação Saúde em Movimento - ASM, doravante denominada Organização Social.

Parágrafo Único. Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, assim como, para todos os processos de aquisição de bens e serviços, decorrentes da execução dos contratos de gestão.

Art. 2° - A moralidade, boa-fé, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e qualidade, bem como a adequação aos objetivos da instituição serão princípios observados em todas as aquisições feitas pela Organização Social.

Art. 3° - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, mediante julgamento fundado em critérios formais e objetivos, a proposta mais vantajosa e adequada às finalidades estatutárias da ASM, sob o ponto de vista da qualidade, da resolutividade da durabilidade e da quantidade.

Art. 4° - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

CAPITULO II
COMPRAS

Título I – Definição

Art. 5° - Para fins do presente regulamento, considera-se compra o processo que compreende toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir a instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II – Procedimento de compras

Art. 6° - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I – solicitação de compras;

II – qualificação de fornecedores;

III – coleta de preço;

IV – apuração da melhor oferta;

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 64626

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués
CEP 41.100-000 - Salvador/BA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 17 de março de 2026 12:57:33 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

V – emissão de ordem de compra.

Art. 7º - Após execução das etapas descritas no fluxograma do processo de compras; As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da ASM na sede, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser encaminhadas através de endereço eletrônico compras@asaudem.org.br ou por meio de publicação no site oficial da ASM: www.asaudem.org.br/editais .

Parágrafo Único. Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado que, além de valores monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

I. custo de transporte e seguro até o local de entrega
II. forma de pagamento;
III. prazo de entrega;
IV. custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
V. durabilidade do produto;
VI. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
VII. disponibilidade de serviços;
VIII. eventual necessidade de treinamento de pessoal;
IX. qualidade do produto;
X. assistência técnica;
XI. garantia dos produtos;

Art. 8º - A solicitação de compra deverá partir das Unidades Operacionais e departamentos na Sede da ASM, contendo as seguintes informações:

a) Descrição do bem ou serviço a ser adquirido;
b) Especificações técnicas;
c) Quantidade a ser adquirida;
d) Regime de compra: rotina ou urgência.

Parágrafo Único. As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina, padronizados, buscando suprir a partir do Almoxarifado/Estoque.

Art. 7º - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material inexistente no estoque do Departamento de Materiais ou os que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização ou pela falta em virtude do atraso na entrega dos fornecedores. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades médico- hospitalares, da Instituição.

§ 1º. O departamento de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência.

§ 2º. Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas 02 (duas) cotações, via e-mail: compras@asaudem.org.br ou através do site: www.asaudem.org.br/editais, sempre com aprovação do Gestor da Unidade Operacional e Diretoria Administrativa.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués
CEP 41.100-000 - Salvador/BA

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 4626

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 17 de março de 2026 12:57:33 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

§ 3º. Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade, mediante análise e parecer do Setor Jurídico da ASM.

Art. 8º - A coleta de preço será realizada por meio de solicitação de orçamento diretamente a possíveis fornecedores, através de e-mail, com participação, no mínimo, 03 (três) fornecedores previamente qualificados por processo de compras.

Parágrafo Único. O sistema de coleta de preço, que trata o caput deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 9º, será dispensada nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 9º - A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos, abaixo relacionados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico (E-mail) para o setor de Compras na Fase de Credenciamento:

I. CNPJ;
II. Inscrição Estadual, quando houver;
III. Contrato Social com as alterações ou Requerimento de empresário Individual;
IV. Inscrição Municipal;
V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
VII. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos às Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único. Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

I. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
II. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;
III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação anual) – obrigatório para fabricante;
IV. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA;
V. Autorização Especial (AE) para medicamentos conforme determinação do Ministério da Saúde.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 654626

CAPITULO III
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués
CEP 41.100-000 - Salvador/BA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 17 de março de 2026 12:57:33 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Art. 10 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação e congêneres.

Art. 11 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 5º ao 9º do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas no artigo 9º do presente Regulamento.

Art. 12 - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a ASM implica a aceitação integral e irretratável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Art. 13 - A Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Art. 14 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a estudos técnicos, pareceres, perícias, assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; treinamento; informática, inclusive quando envolver desenvolvimento de softwares, entre outros.

Art. 15 – Caberá, preferencialmente, a Superintendência Executiva selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, acompanhado da manifestação da unidade Jurídica da ASM.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 4626

Art. 16 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 17 - A documentação relativa às pessoas jurídicas contratadas, deverão comprovar à regularidade fiscal e trabalhista, exceto para realização de despesas de pequeno valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 18 - É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da ASM, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços e compras. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços.

Art. 19 - É vedado a ASM manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués
CEP 41.100-000 - Salvador/BA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 17 de março de 2026 12:57:33 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro em ata, nos termos dispostos pelo Estatuto da Associação Saúde em Movimento.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM
REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA - PRESIDENTE

Elaborado Por	Verificador Por	Aprovado Por	Data Elaboração	Data Revisão
Data:	Data:	Data:		

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 64626

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués
CEP 41.100-000 - Salvador/BA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 17 de março de 2026 12:57:33 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ANEXO III

Manual de Compras

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

Capítulo **COMPRAS**	Referência **CPR**	Página **01 a 10**
Título **PROCEDIMENTOS SETOR COMPRAS**	Data de Emissão **FEVEREIRO/2021**	Revisão **v.01/2021**

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

COMPRAS

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07185

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrô
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ

Sumário

1. OBJETIVO: **3**

2. DEFINIÇÕES PRÉVIAS: **3**

FUNÇÃO E OBJETIVO EM EFETUAR UMA COMPRA: 3

2.1 SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 3

2.2.1 Gestores de Unidade, Coordenadores técnicos. almoxarifes ou outros; **4**

3. CLASSES DE PRODUTOS E SERVIÇO ADQUIRIDOS: 5

4. FORMAS DE COMPRA: 5

5. PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SETOR DE COMPRAS: **6**

5.1 EFETIVAÇÃO/ELABORAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA: 6

5.2 PROCESSO DE COMPRAS: 6

6. REALIZAÇÃO DE DILIGENCIAMENTO (FOLLOW-UP): **9**

7. PROSPECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES: **9**

8. ALÇADAS DE APROVAÇÃO: **9**

9. DIRETORIA E GERÊNCIA FINANCEIRA: **10**

10. ÉTICA NO PROCESSO DE COMPRAS: **11**

11. AUDITORIA: **11**

12. GUARDA DE DOCUMENTOS: **12**

13. COMPROMETIMENTO: **12**

ANEXO I **13**

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07188

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: [illegible]
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço ele[illegible]
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ – artigo 305.

1. OBJETIVO:

Definir diretrizes e procedimentos para as compras de materiais e contratação de serviços, visando:

A) Diminuição de custos;

B) Racionalização dos processos;

C) Eficácia nas aquisições e contratações;

D) Cumprimentos das questões técnicas.

As compras e contratações de serviços da ASM serão regidas pelo núcleo dos princípios básicos previstos no art. 37 da Constituicão Federal, bem como no art. 59 da Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Economicidade, com a busca permanente de qualidade e durabilidade.

2. DEFINIÇÕES PRÉVIAS:

FUNÇÃO E OBJETIVO EM EFETUAR UMA COMPRA:

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07

Identificar produtos, equipamentos, serviços e aprovisionamentos na qualidade adequada, na quantidade solicitada, na melhor condição comercial possível e no momento em que são necessários são as principais responsabilidades a serem executadas em um processo de compra. Constitui-se obrigação fundamental o comprador responsável atender as necessidades técnicas dos setores solicitantes, observando sempre critérios e regras pré estabelecidas. É importante salientar que apenas o Departamento de Compras está autorizado a iniciar, conduzir e concluir negociações com fornecedores, visando aquisição de materiais e/ou serviços.

2.1 SOLICITAÇÃO DE COMPRA:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrô
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ

É o documento emitido pelo setor solicitante, através de E-mail, onde deverá constar as seguintes informações principais: material a ser comprado, respectiva quantidade e a data desejada para entrega. Para que se possa realizar um processo de compras com a máxima agilidade, assegurando de que foi feita a melhor negociação quanto a preços, prazos, condições de pagamento, dentre outros quesitos, é de suma importância que a descrição técnica correta e detalhada do item seja repassada ao responsável pela compra.

2.2.1 Gestores de Unidade, Coordenadores técnicos. almoxarifes ou outros;

A) Confirmação de estoque do objeto pretendido, junto ao almoxarifado, para os casos de aquisição de bens;

B) Em caso de não haver o produto disponível em estoque - emissão da Solicitação de Compras e/ou serviços, devidamente assinados ou autorizados pelos Gestores de Unidade ou coordenadores técnicos da área respectiva, assim como da Diretoria técnica do projeto;

C) Em caso de prestação de serviços, apresentar Termo de Referência ou Memorial Descritivo contendo todas as condições técnicas necessárias à execução dos serviços pretendidos;

D) Abertura de processo;

E) Envio ao Setor de Compras:

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07152

Obs.: Ao efetuar a emissão da Solicitação de compras, o requisitante deverá observar os seguintes itens mínimos, visando evitar devolução do pedido e retardamento na conclusão do processo:

- Descrição técnica detalhada (sem indicação de marca ou modelo), de forma que o fornecedor possa identificar com exatidão o objeto pretendido;
- Informação dos quantitativos e unidades de medida;
- Prazo, condição e local de entrega (endereço completo);
- Fazer o planejamento de consumo que possibilite o abastecimento da unidade

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: [illegible] CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço ele[illegible] www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

em longo prazo e evitar as solicitações do mesmo objeto em quantidades fragmentadas;

- Emitir pedido com prazo de antecedência suficiente para que se tenha o objeto pronto para utilização no tempo devido, observando os prazos médios necessários para conclusão dos respectivos processos de compras, evitando atraso na reposição de materiais bem como o desabastecimento da rede.

3. CLASSES DE PRODUTOS E SERVIÇO ADQUIRIDOS:

A) Material Padrão (Ressuprimento) - Insumos já padronizados na Unidade com compra frequente para manutenção da quantidade mínima em estoque.

B) Material Não Padrão - Materiais que não possuem estoque e que são comprados para atendimento direto a uma demanda específica. Precisam, necessariamente, de uma aprovação da direção para aquisição.

C) Serviços - Trabalhos a serem realizados por empresas terceirizadas, devido a impossibilidade do caso ser resolvido por equipe interna. Precisam, necessariamente, de uma aprovação da direção para contratação.

D) Material Consignado (estoque) - Materiais que pertencem as respectivas empresas, porém, ficam alocados na Unidade para possível utilização. Pagamento somente é efetuado após a utilização do produto. O produto somente é solicitado para estoque se houver uma requisição da equipe médica responsável e posteriormente uma autorização formal da direção médica.

E) Material Transitório - Material direcionado para atendimento a uma cirurgia específica. Em caso de não utilização, insumos são devolvidos à empresa responsável.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07 1852

4. FORMAS DE COMPRA:

Atualmente, existem duas formas utilizadas para efetivação das compras. São elas:

A) Contrato - Condições comerciais pautadas em acordos formalizados previamente junto ao respectivo fornecedor. Os contratos em vigor deverão estar disponíveis em forma eletrônica em pasta compartilhada para visualização de todos os

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrô
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

compradores.

B) Mercado - Processo de cotação junto ao mercado fornecedor buscando o menor preço possível atendendo os requisitos de qualidade. As tomadas de preço por e-mail e/ou plataforma eletrônica de compra. Respeitando as de OBRIGATÓRIO que este processo de compra tenha três ou mais fornecedores participantes. Caberá ao comprador, após recebimento da proposta, a correta e ética avaliação do fornecedor melhor capacitado tecnicamente e comercialmente para se tornar o vencedor da tomada de preços.

C) Emergencial - Esta forma de compra deverá obedecer a data de entrega informada pelo solicitante, no entanto, é importante sempre tentar seguir a forma de compra via contrato. A quantidade a ser adquirida deverá ser unicamente para atendimento da demanda emergencial.

5. PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SETOR DE COMPRAS:

5.1 EFETIVAÇÃO/ELABORAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA:

Cabe ao setor de compras, receber as solicitações de compras, analisa-las buscando a melhor relação custo-benefício e transforma-la em pedidos de compras para envio ao respectivo fornecedor responsável pela entrega do produto. Este processo formaliza o compromisso comercial entre a Unidade e o fornecedor. O êxito deste processo depende também das circunstâncias e termos em que foram realizados os procedimentos de solicitação da compra/serviço. A finalização dos pedidos deverá observar o cumprimento das etapas de definição da modalidade de compra devida ao produto em questão (contrato ou mercado).

5.2 PROCESSO DE COMPRAS:

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07152

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrô
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ

1) Elaboração do formulário de consulta de mercado através do processo de cotação;

2) Envio do formulário aos fornecedores da respectiva área de atuação, mediante cadastramento, em número suficiente para a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item e no menor prazo possível;

3) Definição de prazo limite para a resposta e efetuação de cobrança sistemática junto às respectivas empresas;

4) Elaboração de planilha (mapa comparativo) de preços, viabilizando a identificação e visualização dos menores preços por item;

5) Elaboração de pesquisa de economicidade junto a órgãos públicos de referência;

6) Confirmar a devida autorização pela Diretoria e Gerência Admini "AF".

Obs.: Ao efetuar a emissão do formulário de consulta, o agente de compras deverá observar os seguintes itens mínimos, visando à eficácia da respectiva pesquisa:

- Revisão do pedido, complementando as especificações que se mostrem insuficientes (ou devolução para retificação), verificando no documento se o mesmo apresenta todos os dados necessários à formulação de propostas de preços pelo fornecedor;

- Substituição de eventuais marcas por características técnicas compatíveis;

- Retratar o objeto de forma que o fornecedor possa identificar com exatidão o objeto pretendido, considerando que preços obtidos de forma equivocada poderão causar o fracasso da licitação a ser realizada, cujos preços servirão de parâmetro para a fixação dos valores máximos a serem admitidos para cada item;

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07 1852

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 0
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço ele
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Orientações:

a) Com base no orçamento elaborado e aprovado, são geradas as ordens de fornecimento e envio aos respectivos fornecedores.

b) Envio de cópia da ordem de fornecimento ao almoxarifado e/ou requisitante, contendo informação quanto ao prazo de entrega do objeto e data de envio ao fornecedor, viabilizado o devido controle.

c) Quando tratar-se de contrato, o setor de Compras envia todo o processo completo, incluindo as estimativas dos fornecedores, diretamente para o setor de Contratos atuar junto ao respectivo setor/departamento visando finalizar o processo.

d) No caso de atrasos ocorridos na entrega do objeto, enviar notificação aos fornecedores, a título de advertência pelo atraso, fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento, sob pena de demais sanções (multas e suspensão) previstas no edital, ou no processo e compra, fixando ainda o prazo para interposição de recurso.

e) No caso de inexecução total ou parcial, após a advertência acima citada, efetuar cancelamento da ordem de fornecimento e a adjudicação do respectivo objeto aos licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação, bem como a aplicação das penalidades fixadas no edital.

f) Em se tratando de compra direta, informar o fornecedor, sobre o cancelamento da compra do item ou da aquisição do serviço, bem como quanto ao não pagamento do mesmo.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07152

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 0[illegible] ARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

6. REALIZAÇÃO DE DILIGENCIAMENTO (FOLLOW-UP):

Após o envio do pedido de compra ao fornecedor, existe um processo que trata da efetiva entrega do produto. O papel da área de compras é também acompanhar recebimento do produto e a verificação de que está exatamente de acordo ao que foi solicitado, tanto comercialmente quanto tecnicamente. Realizar o *follow-up* consiste em dar continuidade ao relacionamento comercial até que o produto seja entregue ao local de destino.

Quanto a parte de serviços, esta ação trata da finalização do trabalho contratado no menor tempo possível e em acordo com o escopo definido previamente. Cabe, também, ao setor de Compras, as devidas respostas ao setor de planejamento aos controles de estoque/entrega dos produtos através dos documentos denominados "Lista Crítica" e "Previsão Vencida".

7. PROSPECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES:

Ao Departamento de Compras cabe a responsabilidade de desenvolver, manter e ampliar o cadastro de fornecedores de tal forma que garanta à empresa o fluxo contínuo dos bens e/ou serviços necessários para sua operação, em quantidade e em qualidade. A prospecção de novos fornecedores deverá observar os seguintes critérios:

A) A empresa deverá possuir toda documentação legal para funcionamento;
B) Condição comercial mais atrativa que o fornecedor já existente;
C) Possuir autorização legal do fabricante para venda do produto.

8. ALÇADAS DE APROVAÇÃO:

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07152

De acordo com o escopo do processo instituído, o coordenador de compras é a figura responsável pela autorização da ordem de compra, seguindo fluxo de verificações e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: [illegible] CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço ele[illegible] www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

autorizações no processo de Solicitação de Compra-se que antecede a Autorização de Fornecimento -AF. A aprovação final da compra só poderá ser feita por um membro da diretoria. O comprador somente possui mecanismos de enviar o pedido de compra ao fornecedor se este processo estiver autorizado dentro do processo de compra.

9. DIRETORIA E GERÊNCIA FINANCEIRA:

A) Verificação da disponibilidade orçamentária com base no valor total estimado;

B) Liberação/Assinatura via formulário "AF" caso o pedido seja autorizado, em até dois (02) dias úteis.

C) Devolução ao requisitante/setor de compras, em caso de não autoriza ã

9.1.1 - Ordem de Compra de Insumo com Contrato Cadastrado

Para este tipo de ordem de compra não há necessidade de aprovação em sistema, uma vez que o contrato já está validado pelo coordenador da área. Ou seja, o pedido de compra é importado respeitando as condições comerciais que já constam no contrato. Qualquer mudança realizada na ordem de compra, o sistema entende que é necessário uma nova aprovação do coordenador de Compras.

9.1.2- Ordem de Compra de Insumo sem Contrato Cadastrado

Obrigatoriamente, todo o pedido gerado que não seja via contrato no processo de compras necessita da autorização do coordenador do setor. Esta autorização é primordial para a continuação do processo de compra. Caberá ao coordenador verificar se o pedido de compra atende as melhores condições comerciais e os requisitos técnicos solicitados.

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07 18 52

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 0
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço ele
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

10. ÉTICA NO PROCESSO DE COMPRAS:

O conceito de ética refere-se a postura que o interlocutor da Empresa, no caso o comprador, assume perante ao fornecedor ou prestador de serviços. Para este tema é importante observar algumas ponderações:

A) A relação amistosa certamente ajuda e contribui para o relacionamento comercial, porém, a distância que delimita e garante a identidade de interesses das partes deve ser preservada.

B) Favor é uma moeda que não tem preço definido, deste modo, não pode ser utilizado nesta relação.

C) A transparência nas atitudes e o comprometimento com seu parceiro comercial não são construídos pelas facilidades concedidas entre as partes e sim pelas oportunidades de sempre participar dos processos em iguais condições e desenvolver diferenciais que o credenciam perante os novos entrantes.

D) A pratica de solicitação de brindes ou afins é extremamente proibido até segunda ordem da direção da Unidade.

E) O comprador ao ingressar na empresa compromete-se automaticamente a zelar pela confidencialidade das informações às quais tem acesso e compartilhar da responsabilidade pela garantia do sigilo das mesmas no relacionamento comercial junt

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07152

11. AUDITORIA:

Fica desde já definido que as determinações acima podem ser checadas a qualquer tempo, e que no caso de identificadas não conformidades em relação ao processo definido, os responsáveis estarão sujeitos a sanções administrativas.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 0
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço ele
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ – artigo 305.

12. GUARDA DE DOCUMENTOS:

Fica definido que a documentação referente aos processos de compra deverá permanecer arquivada pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Esta documentação compreende as solicitações de compra, Autorização de fornecimento, cotações obtidas por e-mail ou fax, registro de cotações obtidas por telefone, nota fiscal e quaisquer outros documentos ou registros que tenham servido de base para a efetivação das compras. Após esse período, será enviado para o setor ou empresa encarregada pela guarda de nossos documentos.

13. COMPROMETIMENTO:

Por estar ciente do conteúdo deste Manual de Compras, comprometo-me ao cumprimento das normas aqui expostas, tornando-me responsável por qualquer ato contrário a este regulamento, estando sujeito às penalidades administra ivas cabíveis.

Salvador – Bahia, 11 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
Presidente

FILIPE SOUZA DE LIMA
Diretor Administrativo

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ Nº 27.324.279/0001-15
FILIPE SOUZA DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 071852

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrô
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ

ANEXO I

Orientações para o preenchimento do formulário SOLICITAÇÃO COMPRAS:

1. Nº: é o número de controle e localizador da SC. Deverá ser inscrito por 02 (dois) dígitos sequencial de controle (.) dois dígitos referência do mês, ex: fevereiro utiliza-se 02 (/) ano vigente compostos de quatro dígitos. Exemplo: 99.02/2021.
2. Unidade Operacional/Sede (Solicitante): é o setor de onde a solicitação se origina.
3. Responsável pela solicitação: é o funcionário que determinou as especificações dos materiais a serem adquiridos.
4. E-mail: é o e-mail do colaborador que determinou as especificações, cujo nome foi informado no item anterior.
5. Telefone: é o telefone do colaborador que determinou as especificações, cujo e-mail foi informado no item anterior.
6. Item: é a enumeração dos materiais que estão sendo solicitados, iniciando em 01.
7. Fonte de Recursos: Informar se proveniente de recursos financeiros próprios da instituição ou quando da celebração de contratos de gestão, convênios ou termos de parceria com entes públicos.
8. Descrição Detalhada do Material: é a indicação do material e suas respectivas especificações, as mesmas devem ser claras e objetivas, evitando a indicação de especificações irrelevantes que possam restringir a competitividade do certame. Em geral não se deve indicar a marca, porém é possível indicar as marcas como referência de qualidade (Exemplo: Referência de qualidade marca Alfa, Beta ou similar). Para que se realize a indicação de marca é necessário que se apresente justificativa técnica aceitável.
9. Unidade: é a forma com que. o mercado geralmente fornece o material, pode ser: unidade, dúzia, caixa, etc.
10. Quantidade: é o número que indica quantas unidades, cuja informação foi feita no item anterior, estão sendo solicitadas.

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07 18 52

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: [illegible] CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

11. Justificativa: é a indicação das razões para a aquisição de materiais, em geral é a satisfação de uma necessidade (Exemplo: compram-se cadeiras para acomodar os funcionários do setor). Dizer que um material está sendo comprado para uma determinada coordenação não justifica a aquisição, apenas informa o setor onde as mesmas ficarão localizadas.

12. Unidade Operacional / Sede / Responsável Técnico / Gestor da Área: indicam os setores responsáveis pela solicitação e/ou autorização, devem ser datados, assinados e carimbados, obedecendo à sequência hierárquica.

Observações gerais:

1. No caso de preenchimento incompleto do formulário, será o mesmo devolvido para as complementações necessárias.

2. É necessário o envio do arquivo da solicitação para o e-mail: compras@asaudem.org.br

3. A especificação do objeto é de responsabilidade do requisitante. Portanto deve ser a mais completa possível, contendo todos os detalhes do bem/serviço a ser adquirido ou contratado, sob o risco de ser devolvida para adequação.

4. Sempre anexar cópia dos três orçamentos, incluindo custos com frete, instalação e treinamento, se houver.

5. Avise imediatamente o setor de Compras caso não seja mais necess produtos / serviços.

Salvador, 11 de julho de 2023.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ Nº 27.324.279/0001-15
FILIPE SOUZA DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 07152

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: [illegible] CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço ele[illegible] www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ANEXO IV

Manual de Prestação de Contas

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

ELEMENTOS BASILARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ASM

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. A autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Repertório dos elementos constitutivos do processo de prestação de contas dos contratos administrativos firmados entre a ASM e o poder público.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Elementos Basilares – Contrato Administrativo

- ✓ **Capa**
- ✓ **Índice**
- ✓ **Identificação do Instrumento Legal**
- ✓ **Plano de Trabalho Detalhado (Quando couber)**
- ✓ **Demonstrativo de Receitas**
- ✓ **Notas fiscais de Serviços Emitidas pela ASM**
- ✓ **Demonstrativo de Despesas**
- ✓ **Identificação da conta bancária**
- ✓ **Relação Analítica dos pagamentos realizados e respectivos comprovantes de pagamento**
- ✓ **Relação dos contratos firmados com prestadores de Serviços**
- ✓ **Relatório do cumprimento do objeto**

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Do detalhamento dos elementos basilares – Contrato Administrativo

✓ CAPA

Necessita conter na capa a identificação da entidade contratante, número do contrato, local onde a prestação do serviço será prestada, número do pregão presencial, a vigência do contrato, valor contratado e período do contrato firmado.

✓ ÍNDICE

No índice necessita ser elencado em ordem numérica dos assuntos os quais serão apresentados na prestação de contas.

✓ IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO LEGAL

Necessita conter o instrumento legal firmado entre a ASM e o poder público, como também todo processo de seleção e celebração da parceria, desde o edital de convocação até a publicação no diário oficial.

✓ PLANO DE TRABALHO (Quando couber)

Caso tenha plano de trabalho o ideal é que também possa ser anexado na estrutura da prestação de contas.

No plano de trabalho deverá constar:

➢ Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

➢ Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

➢ Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Necessita conter um relatório no qual contenha as informações como: data do recebimento do repasse financeiro efetuado pelo município; número da agência, número da conta e banco na qual a instituição recebeu o valor do repasse financeiro; valor do repasse financeiro.

Exemplo:

Identificação de Recebimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 111/2019

DATA	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	HISTÓRICO BANCÁRIO	VALOR (R$)
20/09/2019	4674	130031270	SANTANDER	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 10513863000116	300.000,00
30/09/2019	4674	130031270	SANTANDER	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 10513863000116	400.000,00
01/10/2019	4674	130031270	SANTANDER	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 10513863000116	250.000,00
		TOTAL			R$ 950.000,00

Fonte: Planilha elaborada por Yanne Cursos, Consultoria e Auditoria Ltda.

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA ASM

Necessita constar as notas fiscais as quais a entidade emitiu para o município no período da prestação de serviço.

Recomenda-se que no corpo da nota fiscal que será emitida, no campo descriminação dos serviços, contenham as seguintes informações:

- Período da prestação do serviço;
- Dados bancários da instituição, contendo número da agência, conta bancária, nome do banco;
- Descrição sucinta dos serviços prestados ao ente público; e
- Número do instrumento firmado com o ente público.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Necessita constar as notas fiscais e os respectivos comprovantes de pagamento em ordem cronológica de pagamento em um relatório contendo data que foi efetuado o pagamento; CNPJ/CPF do prestador de serviço; razão social/ descrição do tipo da despesa; valor desembolsado pela instituição.

Exemplo:

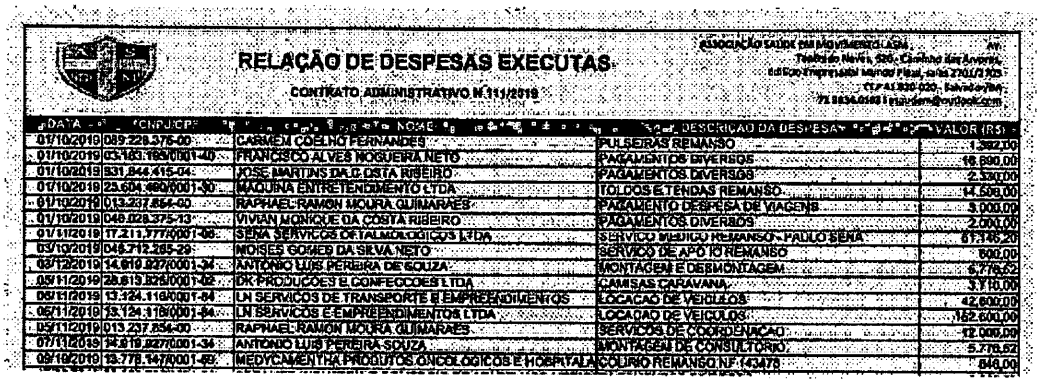

RELAÇÃO DE DESPESAS EXECUTAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

DATA	CNPJ/CPF	NOME	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
01/10/2019	089.228.375-00	CARMEM COELHO FERNANDES	PULSEIRAS REMANSO	1.382,10
01/10/2019	03.183.169/0001-40	FRANCISCO ALVES NOGUEIRA NETO	PAGAMENTOS DIVERSOS	10.800,00
01/10/2019	831.844.415-04	JOSE MARTINS DA C. COSTA RIBEIRO	PAGAMENTOS DIVERSOS	2.330,00
01/10/2019	23.604.460/0001-30	MAQUINA ENTRETENIDIMENTO LTDA	TOLDOS E TENDAS REMANSO	14.500,00
01/10/2019	013.237.854-00	RAPHAEL RAMON MOURA GUIMARAES	PAGAMENTO DESPESA DE VIAGENS	3.000,00
01/10/2019	048.028.375-13	VIVIAN MONIQUE DA COSTA RIBEIRO	PAGAMENTOS DIVERSOS	2.000,00
01/10/2019	17.211.777/0001-06	SENA SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA	SERVIÇO MEDICO REMANSO - PAULO SENA	51.146,20
03/10/2019	048.712.385-29	MOISES GOMES DA SILVA NETO	SERVIÇO DE APOIO REMANSO	600,00
03/12/2019	14.610.227/0001-34	ANTONIO LUIS PEREIRA DE SOUZA	MONTAGEM E DESMONTAGEM	5.776,82
05/11/2019	28.813.326/0001-02	DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA	CAMISAS CARAVANA	3.710,00
05/11/2019	13.124.116/0001-84	LN SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS	LOCAÇÃO DE VEICULOS	42.600,00
05/11/2019	13.124.116/0001-84	LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE VEICULOS	152.600,00
05/11/2019	013.237.854-00	RAPHAEL RAMON MOURA GUIMARAES	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO	12.000,00
07/11/2019	14.610.227/0001-34	ANTONIO LUIS PEREIRA SOUZA	MONTAGEM DE CONSULTORIO	5.776,82
08/10/2019	13.778.147/0001-60	MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALA	COLIRIO REMANSO Nº 143478	840,00

Fonte: Planilha elaborada por Yanne Cursos, Consultoria e Auditoria Ltda.

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS PAG. REALIZADOS X COMPROVANTES DE

Necessita constar todos os comprovantes de pagamento e suas respectivas notas fiscais dos serviços tomados ou de aquisição de material/bem. O ideal que a organização destes documentos esteja obedecendo à ordem cronológica de pagamento do demonstrativo de despesa.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71.3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Necessita constar os contratos firmados entre a ASM e os tomadores de serviço, se possível junto um relatório no qual deve conter CNPJ do prestador; razão social e valor firmado da parceria com ASM.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Necessita constar no relatório de execução do objeto elaborado pela organização da sociedade civil, as atividades desenvolvidas para o cumprimento do mesmo, fazendo comparativo entre as metas propostas (geralmente estabelecidas no edital ou instrumento jurídico) com os resultados alcançados pela instituição.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO

Repertório dos elementos constitutivos do processo de prestação de contas dos termos de colaboração/fomento entre a ASM e o poder público.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA.
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Elementos Basilares – Termo de Colaboração/Fomento

As parcerias das entidades públicas com o Terceiro Setor tiveram sua regulamentação com a Lei 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC. Além de diversos dispositivos como os requisitos para a celebração de parceria, requisitos dos Termos de colaboração e Fomento, como o plano de trabalho, a lei também trata da prestação de contas das parcerias celebradas, prevista nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/14. Assim elencamos os elementos basilares para a prestação de conta.

- ✓ **Capa**
- ✓ **Índice**
- ✓ **Processo para a Seleção e Celebração da Parceria**
- ✓ **Instrumento legal firmado com o Poder Público;**
- ✓ **Plano de Trabalho Detalhado**
- ✓ **Extratos e relação de todas as contas bancárias;**
- ✓ **Conciliação Bancária**
- ✓ **Fluxo de Caixa**
- ✓ **Demonstrativo de Receitas Mensal**
- ✓ **Notas Fiscais de Serviços Emitidas ASM**
- ✓ **Demonstrativo das Despesas Mensal**

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- ✓ **Relação dos comprovantes de pagamentos X Fotocópia/Eletrônico de todas as notas fiscais, recibos; Boletos e etc, organizados em ordem cronológica**
- ✓ **Contratos com Pessoas Jurídicas e com suas respectivas certidões e relatórios de atividade da prestação do serviço**
- ✓ **Cotações**
- ✓ **Retenções na Fonte sobre pagamentos efetuados**
- ✓ **Fotocópia/Eletrônico da folha de pagamento e respectivo recibo de pagamento, se houver relação trabalhista**
- ✓ **Fotocópia/Eletrônico das guias de recolhimento dos encargos sociais e relatórios da GFIP/SEFIP, se houver relação trabalhista**
- ✓ **Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando for o caso**
- ✓ **Custos indiretos, com memória do cálculo com o rateio das despesas (quando couber)**
- ✓ **Relatório de Execução Financeira**
- ✓ **Relatório de execução do objeto do instrumento legal celebrado**

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Detalhamento dos elementos basilares – Termo de Colaboração/Fomento

✓ CAPA

Necessita conter na capa a identificação da entidade contratante, número do contrato, local onde a prestação do serviço será prestada, número do pregão presencial, a vigência do contrato, valor contratado e período do contrato firmado.

* Se faz necessário colocar a logo da ASM e a do município o qual o contrato foi celebrado.

✓ ÍNDICE

No índice necessita ser elencado em ordem numérica dos assuntos os quais serão apresentados na prestação de contas.

✓ IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO LEGAL

Necessita conter o instrumento legal firmado entre a ASM e o poder público, como também todo processo da seleção e celebração da parceria, desde o edital de convocação até a publicação no diário oficial.

✓ PLANO DE TRABALHO DETALHADO

No plano de trabalho o ideal é que também possa ser anexado na estrutura da prestação de contas.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

No plano de trabalho deverá constar:

➢ Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

➢ Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

➢ Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

✓ EXTRATOS E RELAÇÃO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS

Necessita conter os extratos bancários de conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição pública determinada pela administração pública. Os extratos devem ser colocados mês a mês, sempre do dia 01 a 30/31 de cada mês.

Se faz necessário também colocar os extratos de aplicação financeira de curto prazo, sendo também colocado mês a mês, sempre do dia 01 a 30/31 de cada mês.

* Caso tenho o consolidado (Extrato Conta Corrente + Aplicação Financeiro), recomenda-se ainda colocar como adicional na prestação de contas, sempre seguindo o rito mês a mês, sempre do dia 01 a 30/31 de cada mês.

✓ CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Preparar a conciliação bancária, apresentando as pendências na comparação entre o saldo contábil e o saldo em banco, que deverá estar de acordo com os extratos bancários detalhados da movimentação da conta corrente e das aplicações.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

✓ FLUXO DE CAIXA

Necessita conter o relatório do fluxo de caixa do período e observar que as informações do fluxo devem refletir a movimentação financeira, obedecendo ao regime de caixa, constando as despesas orçadas x realizada e receitas orçadas x realizadas.

✓ DEMONSTRATIVO DE RECEITAS MENSAL

Necessita conter um relatório no qual contenha as informações como: data do recebimento do repasse financeiro efetuado pelo município; número da agência, número da conta e banco na qual a instituição recebeu o valor do repasse financeiro; valor do repasse financeiro.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do benificiário final e à obrigatoriedade de depósito na conta corrente vinculado ao projeto.

* No caso em que ISS for pago pela organização e não foi efetuado a retenção na fonte pelo ente público, cabe colocar nos documentos a Guia do ISS, assim como seu comprovante de pagamento.

* Caso haja retenção na fonte, cabe uma nota explicativa informando que a retenção do ISS foi efetuada na fonte pela entidade pública.

✓ NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA ASM

Necessita constar as notas fiscais as quais entidade emitiu para o município no período da prestação de serviço.

Recomenda-se que no corpo da nota fiscal que será emitida, no campo descriminação dos serviços, contenham as seguintes informações:

- Período da prestação do serviço;
- Dados bancários da instituição, contendo número da agência, conta bancária, nome do banco;

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- Descrição sucinta dos serviços prestados ao ente público; e
- Número do instrumento firmado com o ente público.

✓ DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS MENSAL

Necessita constar um relatório analítico das despesas realizadas com os recursos da parceria, da contrapartida e dos resultados da aplicação financeira, relacionadas em ordem cronológica e de acordo com a movimentação do extrato bancário. Neste relatório deve constar data que foi efetuado o pagamento; CNPJ/CPF do prestador de serviço; Razão Social/ classificação do tipo da despesa; valor desembolsado pela instituição e no final o totalizado das despesas no mês.

* O ideal é que a instituição crie um glossário no qual relaciona a classificação das despesas e enviei junto a prestação de contas.

✓ RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS x FOTOCÓPIA/ELETRONICO DAS NOTAS FISCAIS, RECEBIBOS, BOLETOS E ETC

Necessita constar todos os comprovantes de pagamento e suas respectivas notas fiscais dos serviços tomados ou de aquisição de material/bem. O ideal que a organização desses documentos esteja obedecendo a ordem cronológica de pagamento do demonstrativo da despesa.

Recomendações:

- Os comprovantes de pagamento e comprovantes da despesa (Notas Fiscais, boletos etc.) estejam de forma legível na prestação de contas, não havendo rasuras nos documentos apresentados;

- O recomendado é que na organização desses documentos seguissem a sequência: Comprovante de Pagamento -> Nota Fiscal-> caso tenha alguma nota explicativa, colocar na sequência;

- Todas as notas devem constar o número do Termo de Fomento ou Colaboração, no campo de observações da nota fiscal;

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- Salienta-se que as notas fiscais contenham o atesto e data do gestor da unidade operacional;

- Para as despesas com prestadores de serviços médicos deve compor para prestação de contas: Comprovante de Pagamento -> Nota Fiscal (com suas devidas observações no campo na descrição dos serviços prestados) -> Escala Médica com atesto do gestor da unidade - > Relatório de Frequência médica assinada e carimbada pelo médico e o gestor da unidade.

✓ CONTRATOS COM PESSOA JURÍDICA

Necessita constar os contratos dos tomadores de serviço, com suas certidões fiscais, trabalhistas e relatório das atividades desempenhadas seguindo a sequência cronológica do demonstrativo de despesa.

✓ COTAÇÕES

Na Compra, aquisição de bens permanentes e serviços será obrigatório a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa, sendo:

- O fornecedor de serviço deverá entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (Art. 40, da Lei nº 8.078/1990 - Código do Consumidor);
- Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de 10 (dez) dias, contando de seu recebimento pelo consumidor (Art. 40, §1º, Lei nº 8.078/1990);
- Poderá ser feito orçamento e contrato com validade máxima de 3 (três) meses para fornecedores de acordo com a necessidade da entidade.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

RETENÇÕES NA FONTE SOBRE PAGAMENTO EFETUADOS

Necessita constar os comprovantes do DARF's emitidos, seguido dos comprovantes de pagamento e o relatório contendo CNPJ; Razão social; número da nota fiscal; data de emissão; valor bruto; valor líquido; valor retido IR; valor retido CRF; valor retido ISS (quando couber as devidas retenções).

Exemplo:

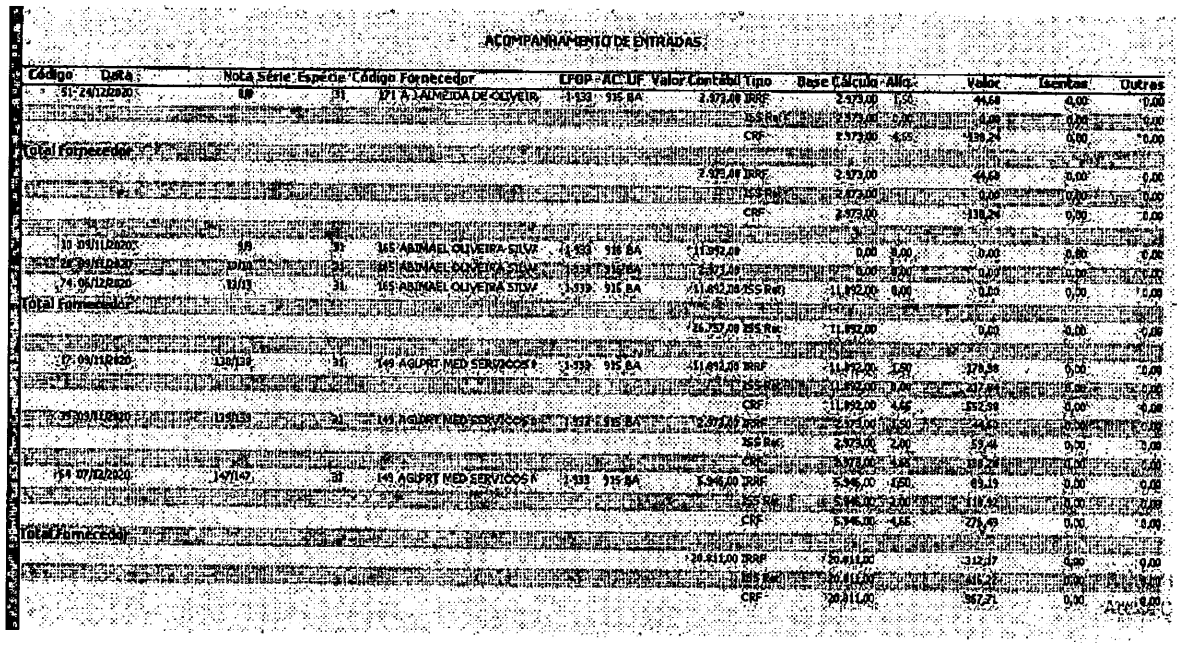

ACOMPANHAMENTO DE ENTRADAS

Código	Data	Nota Série	Espécie	Código Fornecedor	CFOP	AC	UF	Valor Contábil	Tipo	Base Cálculo	Alíq.	Valor	Isentas	Outras
51	24/12/2020	8/8	31	171 A LAIMEIDA DE OLIVEIR	1.933	915	BA	2.973,00	IRRF	2.973,00	1,50	44,60	0,00	0,00
									ISS Ret	2.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									CRF	2.973,00	4,65	138,24	0,00	0,00
Total Fornecedor														
								2.973,00	IRRF	2.973,00		44,60	0,00	0,00
									ISS Ret	2.973,00		0,00	0,00	0,00
									CRF	2.973,00		138,24	0,00	0,00
10	09/11/2020	9/9	31	165 ABIMAEL OLIVEIRA SILV	1.933	915	BA	11.892,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	09/11/2020	10/10	31	165 ABIMAEL OLIVEIRA SILV	1.933	915	BA	2.973,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	06/12/2020	13/13	31	165 ABIMAEL OLIVEIRA SILV	1.933	915	BA	11.892,00	ISS Ret	11.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Fornecedor														
								26.757,00	ISS Ret	11.892,00		0,00	0,00	0,00
17	09/11/2020	138/138	31	149 AGLPRT MED SERVICOS	1.933	915	BA	11.892,00	IRRF	11.892,00	1,50	178,38	0,00	0,00
									ISS Ret	11.892,00	0,00	237,84	0,00	0,00
									CRF	11.892,00	4,65	552,38	0,00	0,00
39	09/11/2020	139/139	31	149 AGLPRT MED SERVICOS	1.933	915	BA	2.973,00	IRRF	2.973,00	1,50	44,60	0,00	0,00
									ISS Ret	2.973,00	2,00	59,46	0,00	0,00
									CRF	2.973,00	4,65	138,24	0,00	0,00
54	07/12/2020	147/147	31	149 AGLPRT MED SERVICOS	1.933	915	BA	5.946,00	IRRF	5.946,00	1,50	89,19	0,00	0,00
									ISS Ret	5.946,00	2,00	118,92	0,00	0,00
									CRF	5.946,00	4,65	276,49	0,00	0,00
Total Fornecedor														
								20.811,00	IRRF	20.811,00		312,17	0,00	0,00
									ISS Ret	20.811,00		416,22	0,00	0,00
									CRF	20.811,00		967,71	0,00	0,00

Fonte: Relatório produzido no Domínio Sistemas- Licença ASM

FOTOCÓPIA/ELETRÔNICO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Necessita constar relação analítica dos funcionários, bem como, a apresentação dos recibos de pagamento e comprovantes de pagamento.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

✓ FOTOCÓPIA/ELETRÔNICO DAS GUIAS DOS ENCARGOS SOCIAIS E RELATÓRIOS DA GFIP/SEFIP

Necessita constar as guias dos encargos sociais, bem como seus comprovantes de pagamento.

Dos encargos Sociais:

- Guia de recolhimento do INSS;
- Guia Do recolhimento do FGTS;
- Guia do recolhimento do Pis s/ folha de pagamento.

Dos Relatórios gerado pelo arquivo da SEFIP:

- Relatório dos Trabalhadores;
- Relatório Analítico de GPS;
- Relatório Analítico do GRF;
- Protocolo de Envio de Arquivos- Conectividade Social.

✓ RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS, QUANDO FOR O CASO

Caso a ASM adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Como também, apresentação de planilha em ordem alfabética, todos os bens PATRIMONIÁVEIS adquiridos durante o mês a que se refere a prestação de contas, tais como: veículos, ambulâncias, mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, eletrodomésticos, anexando cópia das notas fiscais referentes às aquisições listadas na planilha.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CUSTOS INDIRETOS

Necessita conter planilha onde deverão ser informados os valores totais das despesas incorridas pela sede da contratada, necessárias ao desempenho de suas atividades gestoras como que afetam diretamente ou indiretamente a Unidade a que se refere à prestação de contas, além dos percentuais de rateio e os valores resultantes.

* Recomenda-se que seja apresentada a memória do cálculo na planilha referente o rateio, na qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

No relatório de execução financeira recomenda-se que se relacione cada meta, etapa e fase do Termo de Fomento e Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver.

- Na Execução Física, as metas, etapas/fases, unidades de medida, quantidades e períodos de execução descritos devem estar de acordo com o previsto no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO

O Relatório de cumprimento do objeto deve ser elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas, executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do Termo de Fomento e Colaboração. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

- Execução do objeto;
- Alcance dos objetivos;
- Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Localização do projeto e montante de recursos aplicados;
- Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;
- Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo;
- Foto e/ou recortes de jornais quando for o caso.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CONTRATO DE GESTÃO

Repertório dos elementos constitutivos do processo de prestação de contas do Contrato De Gestão entre a ASM e o poder público.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Elementos Basilares – Contrato de Gestão

Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes de fomento e execução de atividade relativas às áreas de pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e a saúde. Logo, o município pode firmar parceria com as Organizações Sociais mediante a celebração do Contrato de Gestão, em consonância com os termos da lei municipal da entidade publica a qual se está celebrando o contrato. Assim elencamos os elementos basilares para a prestação de conta.

- ✓ **Capa.**
- ✓ **Índice.**
- ✓ **Processo para a Seleção e Celebração da Parceria.**
- ✓ **Instrumento legal firmado com o Poder Público.**
- ✓ **Plano de Trabalho Detalhado.**
- ✓ **Extratos e relação de todas as contas bancárias.**
- ✓ **Conciliação Bancária.**
- ✓ **Fluxo de Caixa.**
- ✓ **Demonstrativo de Receitas Mensal.**
- ✓ **Notas Fiscais de Serviços Emitidas.**
- ✓ **Demonstrativo das Despesas Mensal.**
- ✓ **Relação dos comprovantes de pagamentos X Fotocópia/Eletrônico de todas as notas fiscais, recibos; Boletos e etc, organizados em ordem cronológica.**
- ✓ **Contratos com Pessoas Jurídicas e com suas respectivas certidões e relatórios de atividade da prestação do serviço.**
- ✓ **Cotações.**

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705 -
CEP 41.820-020 - Salvador/BA -
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- ✓ **Retenções Na Fonte sobre pagamentos efetuados.**
- ✓ **Fotocópia/Eletrônico da folha de pagamento e respectivo recibo de pagamento, se houver relação trabalhista.**
- ✓ **Fotocópia/Eletrônico das guias de recolhimento dos encargos. sociais e relatórios da GFIP/SEFIP, se houver relação trabalhista.**
- ✓ **Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando for o caso.**
- ✓ **Custos Indiretos, com memória do cálculo com o rateio das despesas (quando couber).**
- ✓ **Relatório de Execução Financeira**
- ✓ **Relatório Assistencial.**

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Detalhamento dos elementos basilares – Contrato de Gestão

✓ CAPA

Necessita conter na capa a identificação da entidade contratante, número do contrato, local onde a prestação do serviço será prestada, número do pregão presencial, a vigência do contrato, valor contratado e período do contrato firmado.

* Se faz necessário colocar a logo da ASM e a do município o qual o contrato foi celebrado.

✓ INDICE

No índice necessita ser elencado em ordem numérica dos assuntos os quais serão apresentados na prestação de contas.

✓ IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO LEGAL

Necessita conter o instrumento legal firmado entre a ASM e o poder público, como também todo processo da seleção e celebração da parceria, desde o edital de convocação até a publicação no diário oficial.

✓ PLANO DE TRABALHO DETALHADO

No plano de trabalho o ideal é que também possa ser anexado na estrutura da prestação de contas.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.